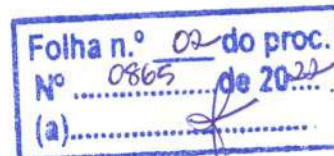




0865



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

AS COMISSÃO(ÕES) DE:  
 Justiça e Cidadania e Finanças e  
 Orçamento;  
 08/03/2022  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALCIDES RUBENS VOLCI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao ilustríssimo Senhor Alcides Rubens Volci, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

03  
*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

publicação.

**Justificativa**

Alcides Rubens Volci, nascido em 16 de setembro de 1962, na cidade de Adamantina-SP, onde passou boa parte de sua infância e adolescência.

Com 15 anos de idade mudou-se para São Caetano do Sul com sua família para finalizar seus estudos na Escola Estadual Idalina Macedo C. Sodré e na atual EMEF Eda Mantoanelli.

Finalizados os estudos, ingressou na sua carreira profissional no Banco Bradesco, no Bairro Nova Gerty, entre os anos 1977 e 1986.

Em 1987 ingressou no ramo de veículos, inaugurando sua loja de carros usados na Av Goiás até o ano de 1997, ano importante em sua vida devido ao nascimento de sua filha Kamila Ferrari, constituindo, assim, uma linda família junto de sua esposa Claudia Ferrari.

No ano seguinte, 1998, ingressou no ramo de óticas, abrindo uma ótica na Rua Amazonas, onde permaneceu até o ano de 2006. Após esse ano, abriu uma nova loja na Rua Visconde de Inhaúma, onde permanece até hoje como comerciante em nossa cidade.

Alcides Rubens Volci, apesar de não ter nascido em São Caetano do Sul, passou a maior parte da sua vida em nossa querida cidade. Batalhou desde cedo com muito esforço e dedicação até conquistar tudo o que tem hoje.

Além de um grande profissional, Alcides é um grande ser humano, solidário e carismático com todos, principalmente



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

em sua ótica, onde atende a todos sempre com um sorriso no rosto.

O comércio, apesar de não ser de grande porte, tem extrema importância para nossa cidade, gerando alguns empregos, contribuindo com os impostos em dia mas, principalmente, atendendo os clientes com muita honestidade e dedicação.

Conforme o exposto, resta claro o merecimento do Sr. Alcides para receber o título de Cidadão Sulsancaetanense.

Plenário dos Autonomistas, 07 de março de 2022.

*zb*  
**MATHEUS LOTHALLER GIANELLO**  
**(MATHEUS GIANELLO)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

fo

**PROC. Nº 0865/2022**

**AUTOR: MATHEUS LOTHALLER GIANELLO**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALCIDES RUBENS VOLCI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 310, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Matheus Lothaller Gianello, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Sulsancaetanense' ao ilustríssimo Senhor Alcides Rubens Volci, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA


03

PROC. Nº 0865/2022

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 15 de março de 2022

  
Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

  
Ver. Jander Cavalcanti de Lira

  
Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 15.03.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

01

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data de **15/03/2022**, às 15h, em reunião ordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o Vereador **Américo Scucuglia Junior**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o parecer **FAVORÁVEL** exarado pelo relator Ródnei Cláudio Alexandre ao projeto nº **0865/2022**, de autoria do **Matheus Lothaller Gianello**. Nada mais a certificar.

Jéssica Pereira Ozú  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 865/2022**

**AUTOR: MATHEUS LOTHALLER GIANELLO**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALCIDES RUBENS VOLCI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 97, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao ilustríssimo senhor Alcides Rubens Volci, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

**PROC. Nº 865/2022**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 22 de março de 2022.

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Relatora**

**Membros:**

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 22.03.2022